



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 29, DE 5 DE MAIO DE 2014.

Institui o Escritório de Processos da Procuradoria da República no Estado do Piauí - PR/PI e dispõe acerca dos manuais de normas e procedimentos, no âmbito da PR/PI.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da PR/PI, o Escritório de Processos da PR/PI – EPO/PR-PI.

Art. 2º – O EPO/PR-PI é composto por um grupo de 5 (cinco) servidores designados pelo Procurador-Chefe, que detêm as competências da gestão de processos organizacionais na Procuradoria da República no Estado do Piauí – PR/PI.

Art. 3º – Fica disposto que, os manuais de normas e procedimentos criados pelo EPO/PR-PI, têm força normativa.

§ 1º – Os manuais de normas e procedimentos só poderão ser alterados pela EPO/PR-PI;

§ 2º – Os manuais de normas e procedimentos deverão ser homologados tecnicamente pelo Escritório de Processos do MPF;

§ 3º – Quando da publicação de um manual de normas e procedimentos ficam revogadas às disposições contrárias;

§ 4º – A publicação dos manuais e procedimentos se dará por meio do portal <http://www.modernização.mpf.mp.br/bpm>.

Art. 4º – São atribuições do Escritório de Processos da PR/PI:

I – o treinamento e desenvolvimento de pessoal nas melhores práticas de gestão de processos;

II – a guarda da metodologia de gestão de processos (padrões, regras e medidas de desempenho);

III – a consolidação dos registros, documentações, avaliação de melhores práticas e

difusão de aprendizados;

IV – o apoio ao gestor do processo no acompanhamento e avaliação do processo;

V – a avaliação e gestão do portfólio de processos e sua governança;

VI – a realização da interlocução entre os gerentes de processos e a alta administração;

VII – o respeito à integração dos escritórios de processos das Procuradorias da República nos estados e das Procuradorias Regionais da República feita pelo Escritório de Processos do MPF;

Art. 5º – Aos conceitos, responsabilidades e atribuições omissos nesta portaria aplicam-se aqueles definidos na [Portaria PGR nº 205, de 23 de abril de 2013](#).

Art. 6º – Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR

Procurador-Chefe da PR/PI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 06 maio 2014. Caderno Administrativo, p. 24.](#)